



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 7.998

**Dispõe sobre a criação do “Projeto Bem de Rua Bom de Bola”, no Município de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no Município de Uberaba, o Projeto “**Bem de Rua Bom de Bola**”, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, com estrutura organizacional/operacional estabelecida em regulamento, aprovado por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A estrutura de que trata o caput será composta de 02 (dois) Coordenadores, 10 (dez) Assistentes de Coordenação, 20 (vinte) Monitores e 20 (vinte) Instrutores, com símbolos salariais correspondentes ao Quadro de Salários do Município de Uberaba – Lei Complementar nº 85/97 e Lei Municipal nº 3.791/88, constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os Cargos/funções que integram o “Projeto”, objeto da presente Lei, são de natureza transitória e precária, de investidura temporária, mediante designação do Executivo, observando a forma e condições previstas pelo inciso IX, do art. 37, CF/88 e regulamento vigente aplicável.

**Parágrafo único –** Os cargos/funções criados, vinculados ao projeto “Bem de Rua Bom de Bola”, limitados à composição estabelecida pelo artigo anterior, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, serão preenchidos gradativamente, obedecendo plano e ações planejadas de esporte e lazer.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Projeto, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 1630.3111.01.08.46.224.6485 – Vencimentos e Vantagens Fixas e nº 1630.3113.08.46.224.6485 – Obrigações Patronais.

**Parágrafo único –** Fica vedada a cobrança de qualquer quantia aos participantes do Projeto, quando nas realizações deste, mencionado no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2001, revogadas as disposições em contrário.

pdfMachine

Is a pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!

Dear senguê não é só um ato de amor ao próximo, é um ato de amor à vida



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais

(cont. da Lei nº 7998- fls. 02)

Uberaba(MG), 09 de julho de 2001.

**Dr. Marcos Montes Cordeiro**  
Prefeito Municipal

**Marco Túlio Oliveira Reis**  
Secretário de Governo

**Maria Batista Teodoro Varotto**  
Secretária de Administração

**Fabiano Anselmo Hueb de Menezes**  
Secretário de Esportes e Lazer

**pdfMachine**

**Is a pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!

Deer sangue não é só um ato de amor ao próximo, é um ato de amor à vida



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais

(cont. da Lei nº 7998- fls. 03)

## ANEXO I

<b>Cargo</b>	<b>Símbolo Salarial Correspondente</b>
Coordenador	V.52
Assistente de Coordenadoria	N-X
Monitor	N-VII
Instrutor	N-I

**pdfMachine**

**Is a pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!

Dear senguê não é só um ato de amor ao próximo, é um ato de amor à vida